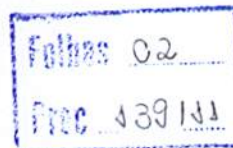




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI n: 5/13

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.331.000,00 (doze milhões e trezentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$12.331.000,00 (doze milhões e trezentos e trinta e um mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.4829122.1022	4.4.90.51	196	R\$ 598.000,00
01.11.34	10.3010014.1004	4.4.90.51	272	R\$ 616.000,00
01.12.02	15.4520016.1004	4.4.90.51	294	R\$ 1.463.000,00
01.12.02	15.4520024.1005	4.4.90.51	295	R\$ 500.000,00
01.12.02	15.4520017.1006	4.4.90.51	296	R\$ 9.154.000,00
TOTAL				R\$ 12.331.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas parcialmente com recursos provenientes:

I - da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229105.2040	3.1.90.16	7	R\$ 300.000,00
01.06.17	04.1229107.1019	4.4.90.52	27	R\$ 34.000,00
01.06.44	04.1220023.1001	4.4.90.52	32	R\$ 35.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.90.16	47	R\$ 217.000,00
01.07.18	04.1220004.1001	4.4.90.52	56	R\$ 35.000,00
01.08.26	12.8129118.2040	3.1.90.16	167	R\$ 12.000,00
01.08.26	12.8120007.1001	4.4.90.52	172	R\$ 12.000,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.1.90.16	184	R\$ 6.000,00
01.09.27	16.1220008.1001	4.4.90.52	192	R\$ 45.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.1.90.16	205	R\$ 162.000,00
01.10.28	18.5420010.1001	4.4.90.52	213	R\$ 10.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.1.90.16	230	R\$ 500.000,00
01.11.32	10.3020038.2015	3.3.50.43	240	R\$ 639.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03
Fls. 139/143

01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.16	285	R\$ 298.000,00
01.12.02	15.4529135.1025	4.4.90.52	299	R\$ 100.000,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.1.90.16	320	R\$ 20.000,00
01.13.37	23.1220019.1001	4.4.90.52	328	R\$ 15.000,00
01.14.39	04.1229153.2040	3.1.90.16	342	R\$ 21.000,00
01.14.39	04.1220020.1001	4.4.90.52	349	R\$ 31.000,00
01.15.40	08.2449145.2040	3.1.90.16	361	R\$ 45.000,00
01.15.40	08.2440021.1001	4.4.90.52	370	R\$ 24.000,00
TOTAL				R\$ 2.561.000,00

II – pela disponibilidade financeira advinda do exercício anterior em face de superávit, depositada em contas vinculadas, no total de R\$5.145.583,58 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

III – de futuro excesso de arrecadação, previsto para quando do ingresso de recursos vinculados, o valor de R\$4.626.416,42 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso III, deste artigo 2º, somente serão empenhados após efetivo ingresso de numerário no Tesouro Municipal.

Art. 3º Como medida complementar a adequação orçamentária promovida por esta lei, o inciso III, do art. 4º, da Lei 940, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – destinados a suplementar as despesas total fixadas à razão de 5% (cinco por cento).”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2011.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
439133

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.331.000,00 (doze milhões e trezentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências."***, segundo os motivos que passamos a expor.

O Município, frente a premente necessidade de realizar obras de infraestrutura e que venham a melhorar sensivelmente a qualidade de vida e incrementar o turismo, se vem a esta Casa de Leis apresentar proposta de mudança orçamentária.

O Município deve apresentar contrapartidas a recursos que serão liberados no decorrer do ano de 2011, aprovados nos respectivos orçamentos federal e estadual, em parte ao final do exercício fiscal de 2010, que por terem andamento no mesmo período que o do exame por Vossas Excelências da proposta de orçamento municipal, não foram previstas neste.

Destacamos a necessidade do Município apresentar, em contrapartida de recursos estaduais e federais vinculados a realização de obras, dotações orçamentárias e, evidentemente, futura disponibilidade de recursos, no valor total de R\$ 17.130.042,85.

Estes recursos serão utilizados em contrapartida do Município nas obras do DADE, na Orla da Praia da Enseada (2008 e 2009 proj. Ruy Otake) e Jardim Veleiros; na Construção de Rodoviária na Vista Linda; no projeto "Turismo no Brasil"; na Praça "Por do Sol" (Aldo Moro); de Sinalização Turística; de drenagem, da Av. da Saudade; de pavimentação da Rua Antonio Rodrigues de Almeida; do Portal de Entrada da Cidade; da Praça Vicente Morinari; de reforma do NACE; da construção da UBS Maitinga; Reforma de unidade de saúde de Vicente de Carvalho II e; obras da Rua Aprovada 599 e Lincon Bolivar Neves.

Desnecessário apontar detalhadamente, mas fica aqui o registro da grandiosidade dos valores movimentados pelo Município e a melhora que se terá na oferta de empregos de construção civil, tendo reflexos que vão desde a maior movimentação de valores na economia do Município, do mercado de bairro a contratação de profissionais técnicos, chegando a gradativo aumento de arrecadação de tributos, pois se valorizará imóveis, com reflexos, por exemplo, no IPTU.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05
139131

O Município já tem consignado em orçamento parte destes, mas necessita suplementar R\$ 12.331.000,00.

O presente Projeto de Lei trata do assunto, anulando 50% (cinquenta por cento) de verbas destinadas à aquisição de material permanente e a pagamento de horas extras do Município.

Quanto ao material permanente, se adia algumas das demandas internas da Administração Municipal, aguardando que a conversão destes investimentos, no futuro, releve melhora de arrecadação.

Os Agentes Políticos do Poder Executivo, neste corte linear de horas extras, estão tomando medidas saneadoras mais profundas, caminhando par e passo da implementação de reforma administrativa que leve a concurso público enxuto, apenas dos servidores necessários, quando se espera por fim à realização de horas extras, senão em definitivo, através de drástica redução que a leve a patamares civilizados de temporariedade e excepcionalidade, pelo que se espera aplicar procedimentos e organização que mitiguem a necessidade de horas extras.

De outro lado, parte das verbas estão disponíveis nas contas vinculadas, perlo que simplesmente se adequa o orçamento municipal, no ponto, à realidade financeira do Município que tem "o dinheiro em conta", mas precisa de elementos orçamentários para gastar, apresentando contrapartida a recurso externo.

Também se vem trabalhando na busca de excesso de arrecadação, estando em estudos patrocinados pela Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município a fixação de procedimentos que levem a melhora da arrecadação, com mecanismos que simplifiquem a contabilidade pública sem perder a rigidez que pauta a sua arrecadação.

Estão em estudo, ainda, com previsão de implementação ainda neste primeiro semestre, de programa de treinamento de servidores voltado para estruturação de um setor de cobrança amigável de dívida ativa, com acompanhamento próximo e humano, com reflexos na modernização e controle do cadastro municipal de imóveis, assim como ações que levem a sanear e melhorar o cadastro mobiliário.

Tudo, se espera, reverterá em excesso de arrecadação, com um total de verbas que permitirá não apenas custear estas contrapartidas, dando azo à suplementação ora proposta, mas também permitirá a consolidação de novos projetos em prol do povo de Bertioga.



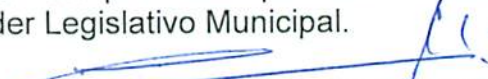
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Febr 06
Proc 439

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovelem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

139141

Bertioga, 07 de fevereiro de 2011

OFÍCIO N. 52/2011 - G
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 30.996
Data 8 2 2011
Hora 14:52
Funcionário B384

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.331.000,00 (doze milhões e trezentos e trinta e um mil reais)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado em **Regime de Urgência Especial**, conforme o art. 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista que o remanejamento em tela é de extrema importância.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga